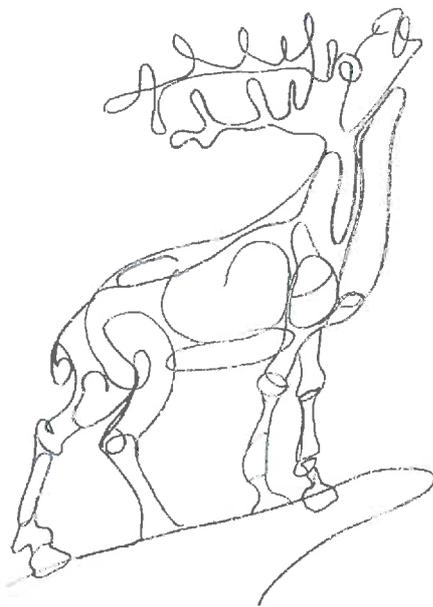




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Convite



AJUSTE DIRETO

Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de
Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 2.ª Fase



João Fernando Brito Nogueira
Presidente da Câmara Municipal
Autarquia Económica Qualificada

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 2.ª Fase	

INDICE



Artigo 1.º - Identificação do Procedimento.....	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Fundamento da escolha do procedimento	3
Artigo 5.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos	3
Artigo 6.º - Preço base.....	3
Artigo 7.º - Prazo de execução	4
Artigo 8.º - Documentos que constituem a proposta.....	4
Artigo 9.º - Alvará.....	5
Artigo 10.º - Propostas Variantes.....	5
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas	5
Artigo 12.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	5
Artigo 13.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	5
Artigo 14.º - Critério de adjudicação	5
Artigo 15.º - Negociações.....	6
Artigo 16.º - Caução.....	6
Artigo 17.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	6
Artigo 18.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	7
Artigo 19.º - Despesas e encargos do concorrente	7
Artigo 20.º - Legislação aplicável	7
ANEXO I - Modelo de declaração.....	8
ANEXO II - Modelo de declaração.....	11
ANEXO III - Modelo de guia de depósito bancário.....	13
ANEXO IV - Modelo de garantia bancária/seguro de caução.....	14

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 2.ª Fase	

Artigo 1.º
Identificação do Procedimento

Ajuste Direto n.º 055/17 que visa a execução da empreitada denominada “Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 2.ª Fase”.

Artigo 2.º
Entidade Adjudicante

Município de Vila Nova de Cerveira
Praça do Município
4920-284 Vila Nova de Cerveira
Telf. Geral: 251 708 020
Fax: 251 708 022
email: infraestruturas@cm-vncerveira.pt

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

O Presidente da Câmara Municipal, por despacho, emitido no exercício de competência própria em 1 de agosto de 2017.

Artigo 4.º
Fundamento da escolha do procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante abreviado designadamente por CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da alínea a) do artigo 19.º do CCP, adotou-se um procedimento por **Ajuste Direto**.

Artigo 5.º
Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Serviço de Contratação Pública e Financiamentos.

Artigo 6.º
Preço base

O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é de **19.900,00 € (dezanove mil e novecentos euros)** que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 2.ª Fase	

Artigo 7.º
Prazo de execução

O prazo de execução da obra será de **15 (quinze) dias**.

Artigo 8.º
Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b. Nota justificativa do preço proposto;
- c. Preço total e lista dos preços unitários (que não devem incluir o IVA), em conformidade com o **modelo do mapa de quantidades** do projeto de execução, do qual faz parte integrante;
- d. Plano de Trabalhos elaborado nos termos do artigo 361.º do CCP, o qual deve incluir:
 - d1) Esquema em Diagrama do faseamento da obra;
 - d2) Plano de Mão-de-Obra;
 - d3) Plano de Equipamentos;
 - d4) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.
- e. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.
- f. Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas.

2. O Plano de Trabalhos referido na alínea **d1)** do número anterior inclui um Esquema em Diagrama do faseamento da obra que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT). Este Plano deverá conter:

- a) Data de início, final, e duração em dias, de cada atividade;
- b) Indicação das precedências das atividades, bastando para isso a colocação de uma coluna no Plano de Trabalhos, com a designação das respetivas Precedências.

3. O Plano de Mão-de-obra referido na alínea **d2)** do ponto 1 deverá ter distribuído no tempo a Mão-de-obra necessária para cada atividade especificada no Plano de Trabalhos.

4. O Plano de Equipamentos referido na alínea **d3)** do ponto 1 deverá ter distribuído no tempo os Equipamentos necessários para cada atividade especificada no Plano de Trabalhos.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 2.ª Fase	

5. O Plano de Pagamentos referido na alínea **d4)** do ponto 1 deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

Artigo 9.º
Alvará

Para ser admitido ao concurso é necessário possuir as seguintes categorias e subcategorias de obras de acordo com a lei n.º 41/2015, de 3 junho: a **5.ª subcategoria da 1.ª categoria**, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.

Artigo 10.º
Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 11.º
Prazo para apresentação das propostas

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues, através da Plataforma de Contratação Pública Vortalgov (<http://www.vortalgov.pt>), até às **18h00m do dia 1 de setembro de 2017**.

Artigo 12.º
Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de **66 (sessenta e seis) dias**, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 13.º
Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. A apresentação de todos os documentos que constituem a proposta deverá ser efetuada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma Vortal (<http://www.vortalgov.pt>) disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A..

2. Todos documentos submetidos na plataforma eletrónica no domínio do presente concurso devem ser assinados eletronicamente pelos concorrentes ou seus representantes, através de aposição de assinatura eletrónica qualificada de representação, de acordo com imposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 14.º
Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 2.ª Fase	

Artigo 15.º
Negociações

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Artigo 16.º
Caução

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de **10 (dez) dias úteis**, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.

2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a **5%** do preço total do contrato deve ser prestada:

a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município de Vila Nova de Cerveira nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Convite, que dele faz parte integrante;

b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente Convite, que dele fazem parte integrante.

3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [*ou declaração de assunção de responsabilidade solidária*] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17.º
Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

b. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.

c. Alvará emitido pelo IMPIC;

d. Certidão de Registo Comercial;

e. Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu).

2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica Vortalgov (<http://www.vortalgov.pt>) na ferramenta de Gestão de Mensagens.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 2.ª Fase	

Artigo 18.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação da adjudicação.

Artigo 19.º

Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 20.º

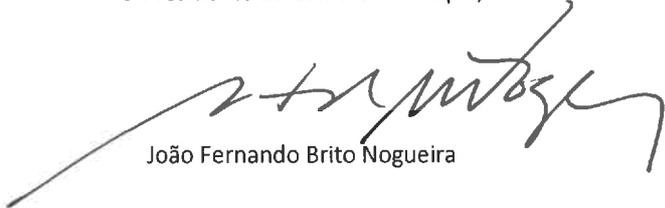
Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissis no presente Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

O presente Convite contém catorze folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Vila Nova de Cerveira, 28 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira



ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a.
- b.

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

c. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

d. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁽⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁽⁸⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁽⁹⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 2.ª Fase	

e. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ⁽¹¹⁾;

f. Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ⁽¹²⁾;

g. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

h. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

i. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹¹⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹²⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

⁽¹³⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

⁽¹⁴⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

⁽¹⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

⁽¹⁷⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 2.ª Fase	



6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽¹⁸⁾].

⁽¹⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 2.ª Fase	



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁴⁾] ⁽⁵⁾;

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ⁽⁶⁾;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽⁷⁾;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁸⁾;

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

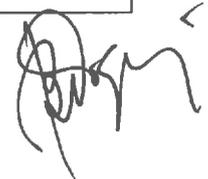
2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁰⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹¹⁾].

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 2.ª Fase	

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 2.ª Fase	



ANEXO III
Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

O presente depósito bancário corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituído em moeda corrente. A entidade beneficiária pode utilizar, sem quaisquer reservas, toda e qualquer importância até ao limite do depósito bancário, sempre que assim o entender.

O presente depósito bancário permanece válido até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulado ou alterado sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 2.ª Fase	

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]